



União das Freguesias de Colmeias e Memória

EDITAL n.º 7

Sessão Ordinária da Assembleia da União das Freguesias de Colmeias e Memória

Luís Filipe Felizardo Henriques, Presidente da Assembleia da União das Freguesias de Colmeias e Memória, torna público, nos termos do n.º 3 do artigo 49.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, de que no dia **30 de setembro de 2022** (sexta-feira), às **21 horas**, no Salão do Edifício Sede da União das Freguesias de Colmeias e Memória, sita na Rua Alfredo Sousa Brandão n.º 71, no lugar de Eira Velha, realizar-se-á a sessão ordinária da Assembleia da União das Freguesias de Colmeias e Memória, convocada em cumprimento do disposto no artigo 11.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, com a seguinte

Ordem do Dia:

1. Aprovação da ata da sessão anterior;
2. Relatório do Presidente da Junta sobre a atividade da Autarquia e o relatório financeiro nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 9.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro – Apreciação;
3. Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Colmeias e Memória no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada – 2.ª adenda - Apreciação, discussão e deliberação;
4. Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Colmeias e Memória no domínio da educação e ação social escolar, do Pré-Escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico - 4.ª Modificação - Apreciação, discussão e deliberação;
5. Protocolo de colaboração no âmbito do Programa de Atividades de Animação e Apoio à Família - Pré-escolar (AAAF) – ano letivo 2022/2023 - com a Caixinha de Cores de Cristina Maria Ferreira Menino Chambino - Apreciação, discussão e votação;
6. Protocolo de colaboração no âmbito do Programa de Atividades de Animação e Apoio à Família - Pré-escolar (AAAF) – ano letivo 2022/2023 - com a Toquinha dos Miminhas, Lda - Apreciação, discussão e votação;
7. Protocolo de colaboração no âmbito do Programa de Fornecimento de Refeições escolares - 1.º Ciclo do Ensino Básico – ano letivo 2022/2023 - com a Toquinha dos Miminhas, Lda - Apreciação, discussão e votação.

União das Freguesias de Colmeias e Memória, 21 de setembro de 2022

O Presidente da Assembleia


(Luís Filipe Felizardo Henriques)

ASSEMBLEIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COLMEIAS E MEMÓRIA

Ata n.º 4

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e dois, na delegação desta Autarquia (antiga EB1 da Memória), sita na Avenida 11 de Julho n.º 967, no lugar de Memória, de acordo com o disposto n.º 1 do artigo 11.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, reuniu ordinariamente a Assembleia da União das Freguesias de Colmeias e Memória. -----

Estiveram presentes os seguintes membros do órgão deliberativo: -----

- Luís Filipe Felizardo Henriques; -----
- Arminda Gaspar dos Santos Sismeiro; -----
- Nuno Ricardo Gaspar Pereira Branco; -----
- Gil Santos Costa; -----
- Adélia Ferreira dos Santos; -----
- Nelson Antunes Silva; -----
- Vítor Manuel dos Santos Francisco; -----
- Lídia Maria Marques Cardoso Pedrosa. -----

Esteve ausente o seguinte membro do órgão deliberativo: -----

- Vanessa Santos Conde. -----

Estiveram presentes os seguintes membros do órgão executivo: -----

- Artur Rogério de Jesus Santos; -----
- Isabel Catarina Santos Ribeiro; -----
- Patrícia Maria Pereira Marcelino. -----

A sessão foi presidida por Luís Filipe Felizardo Henriques, Presidente da Assembleia da União das Freguesias, e secretariada por Arminda Gaspar dos Santos Sismeiro, primeira secretária da Mesa e Nuno Ricardo Gaspar Pereira Branco, segundo secretário da Mesa. ---

Havendo “quórum”, foi pelo Presidente declarada aberta a sessão, às vinte e uma horas e oito minutos, com a seguinte ORDEM DO DIA: -----

Ponto 1 - Aprovação da ata da sessão anterior; -----

Ponto 2 - Relatório do Presidente da Junta sobre a atividade da Autarquia e o relatório financeiro nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 9.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro – Apreciação; -----

- Ponto 3** - Contrato Interadministrativo de Colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e a União das Freguesias de Colmeias e Memória para reparação corrente de pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS – apreciação, discussão e deliberação; -----
- Ponto 4** - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências no âmbito da Educação 2022 – apreciação, discussão e deliberação; -----
- Ponto 5** - Autorização da Permuta de duas parcelas de terreno, com áreas de 4.526,00m² e 3.012,00m², respetivamente a desanexar do artigo matricial rústico 21.608, sito em Achado, propriedade da União das Freguesias de Colmeias e Memória, com as Escolas Básicas do 1.º Ciclo do Crasto, da Memória, de Santa Margarida e o valor de 150.000,00 euros, propriedade do Município de Leiria – apreciação, discussão e deliberação. -----

Período de Intervenção do Público

Em virtude de não haver público, o Presidente da Assembleia de Freguesia passou para o “Período Antes da Ordem do Dia”. -----

Antes da Ordem do Dia

O Presidente da Assembleia de Freguesia começou por dar início às inscrições dos membros da Assembleia que pretendessem intervir, não havendo inscrições, passou para o “Período da Ordem do Dia”. -----

Período da Ordem do Dia

O Presidente da Assembleia tomou a palavra informando que tinha sido solicitado à mesa que os pontos um, três, quatro e cinco fossem aprovados e redigidos em minuta. -----

A Assembleia da União das Freguesias de Colmeias e Memória deliberou **por unanimidade** que os pontos mencionados pelo Presidente da Assembleia fossem aprovados e redigidos em minuta. -----

Ponto 1 - Aprovação da ata da sessão anterior; -----

O Presidente da Assembleia tomou a palavra começando por referir que, de acordo com o previsto no Regimento da Assembleia, o rascunho da ata havia sido enviado antecipadamente para todos os membros, assim como a versão final. Tendo a ata sido lida previamente por todos os membros da Assembleia, ficou dispensada a sua leitura em voz alta. -----

O Presidente da Assembleia salientou que apenas podiam votar os elementos que tinham estado presentes na última sessão, pelo que Nuno Branco, Nelson Silva e Lúcia Pedrosa estariam excluídos da votação. -----

A Assembleia da União das Freguesias de Colmeias e Memória deliberou **aprovar por maioria**, com três abstenções (Nuno Branco, Nelson Silva e Lúcia Pedrosa) e com cinco votos a favor (Luís Henriques, Arminda Sismeiro, Gil Costa, Adélia Santos e Vítor Francisco) a ata da sessão anterior (ata número três). -----

Ponto 2 - Relatório do Presidente da Junta sobre a atividade da Autarquia e o relatório financeiro nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 9.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro – Apreciação; -----

O Presidente da Assembleia deu a palavra ao Presidente da Junta tendo este referido que não tinha nada a acrescentar, no entanto estava disponível para prestar esclarecimentos sobre os documentos em causa, não o tendo solicitado nenhum dos presentes. -----

Ponto 3 - Contrato Interadministrativo de Colaboração entre o Município de Leiria, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e a União das Freguesias de Colmeias e Memória para reparação corrente de pavimentos no âmbito de intervenção dos SMAS – Apreciação, discussão e deliberação; -----

O Presidente da Assembleia deu a palavra ao Presidente da Junta, tendo este referido que existem situações no teor do contrato com as quais não concorda, tendo-o manifestado quer ao Presidente da Câmara Municipal de Leiria, quer ao Diretor dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria (SMAS), as quais passou a citar: -----

“A alínea e) da cláusula nona (suportar os custos que ultrapassem o valor anual aprovado), pois a Junta, nunca irá suportar custos que não são da sua responsabilidade sem que seja devidamente ressarcida. -----

A alínea f) da cláusula nona (assumir a responsabilidade civil extracontratual, 30 dias após a comunicação dos SMAS prevista na cláusula 1.ª), o órgão executivo não concorda de todo com o prazo imposto, dado que, a existência de dois ou três buracos pode não justificar a deslocação para adquirir massa asfáltica. Ora, em caso de acidente a responsabilidade passa a ser das Freguesias se o prazo em referência for ultrapassado. Na verdade, é incoerente com o que se passa atualmente dado que existem buracos nas vias nesta União de Freguesias com mais de um ano, o prazo deve ser alterado no mínimo para 60 dias. ----

E por último, a alínea h) da cláusula nona (designar um representante para a verificação do modo de cumprimento do presente contrato e suas modificações), entendo de facto ser necessário ter um representante para a verificação do cumprimento do contrato, no entanto, quer o respetivo representante afeto, quer os funcionários da Freguesia com responsabilidade de realizarem os relatórios consomem recursos da Freguesia que têm de ser imputados a quem de direito, proponho uma percentagem mínima de 10 % da receita atribuída fosse afeta aos custos administrativos.-----

De seguida, o Presidente da Junta referiu que na reunião com as juntas de freguesia alertou que a União das Freguesias de Colmeias e Memória tinha intervenções feitas pelos SMAS em vias e valetas com vários metros, sendo o valor estipulado manifestamente insuficiente, tendo a Câmara Municipal referido que umas situações compensavam outras. -----

Mais referiu que, caso o contrato em causa fosse aprovado pela Assembleia de Freguesia, procuraria respostas para as questões mencionadas e, se não existirem alterações ao contrato para o próximo ano, solicitará a revogação do mesmo. Indicou ainda ser necessário esclarecer e salvaguardar as Freguesias, dado que existiam no contrato várias cláusulas penalizadoras. -----

Por último, apelou aos membros da assembleia que aprovassem o contrato em causa, com a promessa que o executivo estaria atento. -----

Após a intervenção do Presidente da Junta, o Presidente da Assembleia questionou os membros presentes se pretendiam colocar alguma questão, tendo-se inscrito o Senhor Nelson Silva. -----

Tomou a palavra o Senhor Nelson Silva questionando o Presidente da Junta se a não aprovação desse contrato pela Assembleia de Freguesia poderia ter como consequência a paragem das obras de saneamento por parte dos SMAS, que eram de grande importância para a freguesia. O Presidente da Junta respondeu que não. -----

Não havendo mais intervenções, a Assembleia da União das Freguesias de Colmeias e Memória deliberou **aprovar por unanimidade** o Contrato Interadministrativo de Colaboração. -----

Ponto 4 - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências no âmbito da Educação 2022 – Apreciação, discussão e deliberação; -----

O Presidente da Assembleia deu a palavra ao Presidente da Junta tendo sido referido que o contrato tinha a ver simplesmente com uma verba que a Câmara Municipal disponibilizaria

às Juntas de Freguesia para fazerem a aquisição de material elétrico ou eletrónico (micro-ondas, frigoríficos, fogões, etc.), para as escolas onde esse mesmo material pudesse estar danificado, tendo citado a cláusula 1.^a (objeto do contrato), “*O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Leiria na Junta de Freguesia/União das Freguesias para a aquisição de aparelhos elétricos e eletrodomésticos para apetrechamento de edifícios escolares, quando a relação custo benefício aconselha a substituição do equipamento, face ao elevado custo da reparação*”. -----

Após a intervenção do Presidente da Junta, o Presidente da Assembleia questionou os membros presentes se pretendiam colocar alguma questão. Não havendo questões, passou-se para a votação. -----

A Assembleia da União das Freguesias de Colmeias e Memória deliberou **aprovar por unanimidade** o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências. -----

Ponto 5 - Autorização da Permuta de duas parcelas de terreno, com áreas de 4.526,00m² e 3.012,00m², respetivamente a desanexar do artigo matricial rústico 21.608, sito em Achado, propriedade da União das Freguesias de Colmeias e Memória, com as Escolas Básicas do 1.º Ciclo do Crasto, da Memória, de Santa Margarida e o valor de 150.000,00 euros, propriedade do Município de Leiria – Apreciação, discussão e deliberação.-----

O Presidente da Assembleia deu a palavra ao Presidente da Junta, que referiu que o executivo entendeu por bem, concluir um processo já iniciado no mandato anterior, que passava pela legalização dos prédios urbanos e rústicos onde ao longo dos anos foram sendo realizadas construções pela Câmara e pelo Estado, em artigos que pertenciam às freguesias ou até mesmo a cidadãos particulares. -----

Continuou indicando que a Junta tinha vindo a realizar obras nas antigas escolas primárias da Memória e do Crasto, beneficiando em muito o valor patrimonial das mesmas, tendo o executivo considerado que era errado as escolas continuarem a pertencer ao património da Câmara. -----

Acrescentou que a escola primária, o jardim de infância e o pavilhão desportivo da Eira Velha se encontravam construídos em terrenos da Junta, o executivo entendeu por bem legalizar toda esta situação e dar o seu a seu dono. -----

Concluiu dizendo que foi realizada uma avaliação independente segundo a qual a Junta da União das Freguesias de Colmeias e Memória, podia receber as Escolas Básicas de Santa Margarida (avaliada em 48 000,00 €), da Memória (avaliada em 90 000,00 €) e do Crasto

A Assembleia da União das Freguesias de Colmeias e Memória deliberou **aprovar por maioria**, com três abstenções (Nelson Silva, Vítor Francisco e Lúcia Pedrosa) e com cinco votos a favor (Luís Henriques, Arminda Sismeiro, Nuno Branco, Gil Costa e Adélia Santos) a autorização da permuta de duas parcelas de terreno. -----

Depois disso foi lida e colocada a votação a minuta da ata, sendo **aprovada por unanimidade.** -----

Nada mais havendo a acrescentar, o Presidente da Assembleia deu por terminada a reunião às vinte e uma horas e cinquenta minutos, sendo lavrada a presente ata, que, posteriormente será lida e aprovada pelos elementos da Mesa da Assembleia, trancada e assinada. -----

O Presidente da Assembleia:

A 1.ª Secretária da Assembleia:

O 2.º Secretário da Assembleia: _____

[illegible]



**Relatório do Presidente de Junta da União das Freguesias
acerca da atividade desta e da situação financeira**

**Assembleia
de
Freguesia
30.09.2022**

Atividade da Junta de Freguesia

Nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 9.º da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia da União das Freguesias apreciar, em cada uma das sessões ordinárias, uma informação escrita do Presidente da Junta acerca da atividade desta e da situação financeira da freguesia.

REUNIÕES E OUTRAS ATIVIDADES

- Reuniões do executivo tendo como base a organização e a gestão da autarquia;
- Atendimento ao público por marcação na sede da freguesia ou nos locais a propor por os interessados;
- Intervenção no controlo do incêndio que deflagrou na freguesia, acompanhamento da proteção civil, rescaldo em áreas ardidas confinantes com as não ardidas, dar encaminhamento aos pedidos de ajuda solicitados nos serviços administrativos da Autarquia provenientes dos cidadãos locais com prejuízos em diversas áreas;
- Reuniões com o Presidente da Câmara onde foi debatido:
 - Possíveis obras a realizar na Rua Central no lugar do Barracão, onde esteve presente a comissão de moradores no lugar em causa. Devido aos valores envolvidos que são na ordem dos 2.000.000,00 € para a realização de asfalto e passeios, decidiu não executar a intervenção.
 - Visita à freguesia onde foram abordadas algumas necessidades existentes.
 - Esclarecimento sobre os valores a disponibilizar pela Câmara para o ano 2023.
- Reunião com o Vereador Luis Lopes onde foram abordados vários assuntos tais como:
 - Documentação afeta ao Ecocentro.
 - Limpeza da ribeira de Agodim, da Igreja Velha e Gracios tendo em consideração o estado atual em que estas se encontram, alertando para a perigosidade dos matos se encontrarem todos queimados o que impossibilita a retenção das águas das chuvas fazendo aumentar os caudais destas ribeiras.
 - Promover um debate público onde se esclareça a população dos cuidados que devem ter na limpeza dos terrenos e abate das árvores resinosas junto às habitações.
 - Solicitação de uma fiscalização mais rigorosa aos terrenos que envolvem as áreas urbanas e que não cumprem com a lei onde obriga a limpeza e o corte de árvores resinosas.
 - Requalificação de caminhos vicinais.

- Reuniões com o Vereador Ricardo Santos onde foram manifestadas várias preocupações e necessidades tais como:
 - Abertura de uma via alternativa afeta ao transporte de inertes, para evitar que estes circulem no interior da localidade do Barracão.
 - Manifestar a preocupação do executivo no atraso das obras existentes na Rua Nossa Senhora da Piedade a decorrerem no lugar da Bouça e Igreja Velha.
 - Solicitar a decisão para a ligação do saneamento no lugar da Bouça e Igreja, se ao emissário de Pombal ou através de uma estação elevatória a construir no limite da freguesia com a freguesia de Meirinhas, a bombear para o Barracão.
 - Solicitar a realização do saneamento com a substituição da rede de águas e asfalto da via nos lugares do Valongo, Casal do Monte e Feijão.
 - Solicitar a realização do saneamento com a substituição da rede de águas nos Lugares da Confraria, Gracios, Estrada da Bouça e o que se encontra em falta no Barracão.
 - Solicitar a substituição da rede de águas e proceder ao asfalto com a execução de valetas na Rua de S. Miguel nos lugares da Portela, Crasto, Lourais e Barreiro.
- Reuniões com o Vereadora Anabela Graça onde foram abordados temas como:
 - Programas afetos aos alunos dos jardins de infância e 1º Ciclo AAAF e CAF.
 - Apoios afetos a estes serviços.
 - Procurar encontrar soluções para que estes serviços possam ser realizados no público.
- Acompanhamento de várias situações sociais existentes na freguesia.
- Assistir à inauguração da exposição das pinturas de Fabrício designada por “entre o princípio e o fim” na biblioteca Municipal.
- Reuniões na Câmara Municipal com os presidentes de junta e órgão executivo do Município de Leiria.
- Reunião com os funcionários da União das Freguesias de Colmeias e Memória, onde lhe foi entregue uma lista de atividades que lhes são atribuídas.
- Reuniões com os gerentes da Caixinha de Cores e da Toquinha tendo em vista a preparação do novo ano letivo.
- Jantar conferência com o presidente da SAD da União de Leiria, onde este informou que iria disponibilizar bilhetes gratuitos para assistir aos jogos.
- Reunir com a diretora do museu escolar dos Marrazes com a finalidade de recolher informação útil para o centro museológico e etnográfico do Crasto.

- Participar na seção de esclarecimentos promovida pela Associação de Agricultores do Distrito de Leiria
- Organização de sessão de esclarecimento na sede da freguesia afeto ao BUPI
- Acompanhamento das obras de acesso à empresa Roca.
- Acompanhamento da obra em curso na Rua Nossa Senhora da Piedade nos lugares da Bouça e Igreja Velha
- Acompanhamento da execução do centro museológico etnográfico do Crasto.
- Reunião no local com elementos afetos à DRAP
- Conclusão dos trabalhos afetos à abertura de alguns caminhos vicinais nos lugares do Crasto e Portela do Outeiro.
- Participação nas Assembleias Municipais.
- Realização do evento com festejos afetos ao espaço da feira dos 9 e dos 24 na Memória. Aquando a inauguração do espaço no período pandémico, ficou acordado que a Junta de Freguesia logo que fosse possível, realizaria o evento festivo.
- Acompanhar o desmate das bermas, limpeza das vias, valetas e aquedutos em toda a união de freguesias.
- Acompanhar a realização de vários serviços de limpeza e manutenção nos cemitérios.
- Acompanhar e organizar os trabalhos afetos à aplicação de massa asfáltica em vários buracos existentes nas vias municipais.
- Realização das escrituras afetas às antigas escolas primárias do Crasto, Memória e Santa Margarida a favor da União das Freguesias de Colmeias e Memória, incluindo as escrituras dos terrenos onde se encontram construídas as escolas primárias da Eira Velha, Jardim de infância e polidesportivo a favor da Câmara, onde a Junta de Freguesia recebeu uma contrapartida financeira de 150.000€.
- Participar na homenagem ao professor Fernando Elias.
- Reunião com os elementos da proteção civil “briefing” dos incêndios da região.
- Responder como testemunha no processo que envolve o acidente onde padeceram duas pessoas na ponte de 7 arcos, Agodim, que envolve as Estradas de Portugal e a companhia de seguros.

CEMITÉRIOS

Descrição	06/2022	07/2022	08/2022	Total
Inumações	4	5	7	<u>16</u>
Alvarás / Concessões	2	0	2	<u>4</u>
Averbamentos	0	0	2	<u>2</u>
Licenças	3	1	2	<u>6</u>
Lápides / Cruzes	0	1	0	<u>1</u>

ATESTADOS

Continua esta a ser uma área de imensa procura e interação com os cidadãos, quer no que se refere à emissão de atestados, a saber:

Descrição	06/2022	07/2022	08/2022	Total
N.º de Atestados	92	97	106	<u>295</u>

CANÍDEOS

N.º Serviços	06/2022	07/2022	08/2022	Total
Registos	2	3	2	7
Licenças	7	9	42	58
Baixas	0	1	3	4
TOTAL	9	13	47	<u>69</u>

ESPAÇO DE CIDADÃO

A título de exemplo, este serviço permite ao cidadão renovar a carta de condução, renovar o cartão de cidadão, alterar e confirmar a morada do cartão de cidadão, pedir o registo criminal, pedir certidões de nascimento, casamento e óbito, fazer agendamentos online e criar a chave móvel digital.

Descrição	06/2022	07/2022	08/2022	Total
N.º Serviços	43	23	33	<u>99</u>

PAYSHOP

Está a funcionar na Delegação da União de Freguesias de Colmeias e Memória, desde o dia 28.06.2021, a título de exemplo permite pagar as faturas da água, luz, gás, portagens, impostos, carregar telemóveis.

Descrição	06/2022	07/2022	08/2022	Total
N.º Serviços	73	57	71	<u>201</u>

POSTO DE CORREIOS

No âmbito do contrato de serviços celebrado entre a União de Freguesias de Colmeias e Memória e os CTT, SA foram executados os seguintes atendimentos:

Descrição	06/2022	07/2022	08/2022	Total
N.º Serviços	499	501	716	<u>1716</u>

Os serviços prestados prendem-se com a expedição de correio normal, correio azul, correio registado (com e sem contrarreembolso), correio expresso, correio internacional, envio de encomendas (nacionais e internacionais), serviço de apoio à receção de correio (SIGA), entrega de avisados (correio, encomendas e correio expresso), venda de selos, venda de pré-pagos (correio azul e correio verde), outros serviços de correio (embalagens e saquetas almofadadas), envio de vales, pagamento de vales e pagamento de serviços (faturas, impostos, coimas, portagens e carregamentos de telemóveis).

Situação financeira da freguesia a 31.08.2022

Recebimentos			Pagamentos		
Saldo da Gerência Anterior		47 006,47	Despesas Orçamentais		506 022,21
Execução Orçamental	11 387,14		Correntes	215 462,63	
Operações de Tesouraria	35 619,33		Capital	290 559,58	
Receitas Orçamentais		615 573,24	Operações de Tesouraria		11 087,50
Correntes	271 388,63		Saldo para a Gerência Seguinte		154 841,48
Capital	344 184,61		Execução Orçamental	120 938,17	
Operações de Tesouraria		9 371,48	Operações de Tesouraria	33 903,31	
Total		671 951,19	Total		671 951,19

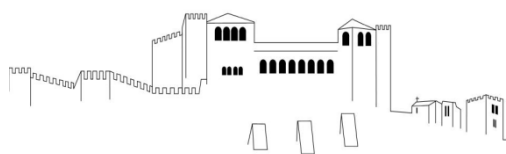
Saldo a 31.08.2022: 120.938,17 euros

- Em caixa: 573,51 euros;
- Caixa de Crédito de Leiria: 109.667,06 euros
- Banco BPI: 10.697,60 euros

O Presidente da Junta da União das Freguesias de Colmeias e Memória

Assinado por: **ARTUR ROGÉRIO DE JESUS SANTOS**
 Num. de Identificação: 05664699
 Data: 2022.09.28 15:48:23+01'00'





Município de Leiria

Câmara Municipal

DELIBERAÇÃO DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE 2022/04/19

Unidade Orgânica responsável pela deliberação | GABINETE DE APOIO PRESIDENCIA

Epígrafe | Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e as Freguesias/União das freguesias do concelho de Leiria no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada – 2.ª adenda

Deliberação | Considerando que:

1. Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 04 de dezembro de 2020, a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020 e após aprovação dos competentes órgãos executivo e deliberativo das Freguesia/União das Freguesias do concelho de Leiria;
2. A Câmara Municipal, na sua reunião de 25 de janeiro de 2022, aprovou a minuta da 1.ª adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, tendo sido aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 18 de fevereiro de 2022;
3. Consta da Cláusula 19.º que os relatórios ficam sujeitos a apreciação do gestor do contrato e aprovação da Câmara Municipal, após a verificação física da conformidade da execução do objeto do contrato a realizar pelos seus serviços técnicos;
4. Nos termos da cláusula 21.ª do contrato interadministrativo de delegação de competências, a Câmara Municipal, através do gestor do contrato, verifica o cumprimento do objeto do contrato pela Segunda Outorgante, podendo o mesmo determinar a realização de verificações físicas e exigir-lhe informações e documentos que considere necessários para o efeito;
5. Após ponderação do procedimento administrativo do Município de Leiria para verificação do cumprimento do presente contrato, constata-se que a prévia verificação física da aquisição, instalação, conservação/manutenção e reparação da totalidade das placas toponímicas e sinalização vertical não iluminada instalada nas vias municipais, pela Segunda Outorgante, se apresenta de complexa execução, na medida em que obriga a uma elevada afetação de recursos, contribuindo para menores níveis de eficiência e eficácia;
6. O contrato interadministrativo de delegação de competências, nos termos da Cláusula 22.ª pode ser modificado por acordo entre as partes outorgantes por razões de interesse público decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes;
7. A presente modificação ao contrato interadministrativo não consubstancia uma alteração dos recursos financeiros atribuídos a cada Freguesia/União das Freguesias, mas apenas uma alteração às condições constantes de todos os contratos interadministrativos de forma idêntica, pelo que se anexa uma única minuta de Adenda para aprovação pela Assembleia Municipal e posterior outorga por cada Freguesia/União das Freguesias.

Pelo exposto, **propõe-se** que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, tendo por base o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e as Freguesias/União das freguesias do concelho de Leiria no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada:

- a) Submeta o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:
 - i. Aprovação dos termos e condições constante da minuta da Adenda n.º 2 ao Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;

(2)

ii. Autorização da celebração da Adenda n.º 2 ao Contrato Interadministrativo com as respetivas Freguesias/União das Freguesias;

b) Solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** aprovar as propostas anteriormente apresentadas, nos termos e fundamentos nelas constantes.

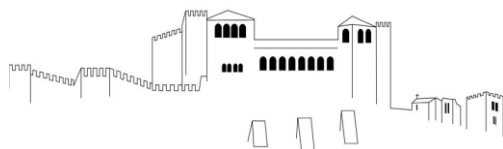
A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Sandra Cristina Ferreira Almeida Reis
TÉCNICO SUPERIOR
20-04-2022

Assinatura Digital Certificada 1

Gonçalo Nuno Bertolo Gordalina Lopes
PRESIDENTE
21-04-2022

Assinatura Digital Certificada 2



**CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS
ENTRE O MUNICÍPIO DE LEIRIA E A FREGUESIA/UNIÃO DAS FREGUESIAS _____
NO ÂMBITO DA TOPONÍMIA E SINALIZAÇÃO VERTICAL NÃO ILUMINADA – 2.ª ADENDA**

Considerando que:

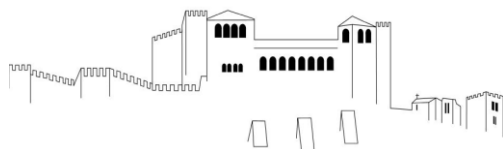
- a) Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 04 de dezembro de 2020, a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020 e após aprovação dos competentes órgãos executivo e deliberativo da Freguesia/União das Freguesias _____, foi outorgado o contrato em _____;
- b) A Câmara Municipal, na sua reunião de 25 de janeiro de 2022, aprovou a minuta da 1.ª adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, tendo sido aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 18 de fevereiro de 2022;
- c) Consta da Cláusula 19.º que os relatórios ficam sujeitos a apreciação do gestor do contrato e aprovação da Câmara Municipal, após a verificação física da conformidade da execução do objeto do contrato a realizar pelos seus serviços técnicos;
- d) Nos termos da cláusula 21.ª do contrato interadministrativo de delegação de competências, a Câmara Municipal, através do gestor do contrato, verifica o cumprimento do objeto do contrato pela Segunda Outorgante, podendo o mesmo determinar a realização de verificações físicas e exigir-lhe informações e documentos que considere necessários para o efeito;
- e) Após ponderação do procedimento administrativo do Município de Leiria para verificação do cumprimento do presente contrato, constata-se que a prévia verificação física da aquisição, instalação, conservação/manutenção e reparação da totalidade das placas toponímicas e sinalização vertical não iluminada instalada nas vias municipais, pela Segunda Outorgante, se apresenta de complexa execução, na medida em que obriga a uma elevada afetação de recursos, contribuindo para menores níveis de eficiência e eficácia;
- f) O contrato interadministrativo de delegação de competências, nos termos da Cláusula 22.ª pode ser modificado por acordo entre as partes outorgantes por razões de interesse público decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes.

Considerando, ainda, que:

- g) A minuta de 2.ª adenda do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a «Junta», no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, foi presente a reunião da Câmara Municipal de Leiria de ____ de ____ de 2022, e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e submetida à sessão da Assembleia Municipal de Leiria de ____ de ____ de 2022, para efeitos de autorização, no termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Anexo.
- h) Foi igualmente presente a reunião da Junta de «Junta» em ____ de ____ de 202__, e, em conformidade com o disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I da referida Lei submetido à sessão da Assembleia de «Junta» em ____ de ____ de 202__, para efeitos de autorização da sua celebração, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º do Anexo I do mesmo diploma legal;

Entre

Município de Leiria, pessoa coletiva de direito público n.º 505 181 266, com sede no Largo da República, Leiria, e com o endereço eletrónico cmleiria@cm-leiria.pt, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, como Primeiro Outorgante,
E



«Junta», NIPC «NIPC», com sede em «Sede_», e com o endereço eletrónico «Mail», representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, «Presidente», no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Segunda Outorgante,

É livremente celebrado, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º, conjugado com o artigo 131.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a 2.ª modificação ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, nos termos que se seguem:

Cláusula 1.ª | Objeto da modificação do contrato

A presente modificação ao contrato interadministrativo de delegação de competências cuja minuta foi aprovada na reunião da Câmara Municipal de Leiria de 04 de dezembro de 2020 e aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020 e outorgado entre o Município de Leiria e a «Junta» para a aquisição, instalação, conservação/manutenção e reparação de placas toponímicas e sinalização vertical não iluminada instalada nas vias municipais, tendo posteriormente sido objeto de adenda nos termos aprovados pela Câmara Municipal na sua reunião de 25 de janeiro de 2022 e aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 18 de fevereiro de 2022 (Adenda n.º 1), tem por objeto a alteração das cláusulas 11.ª, 14.ª, 15.ª, 17.ª, 19.ª, 21.ª.

Cláusula 2.ª | Modificação ao contrato

As cláusulas 11.ª, 14.ª, 15.ª, 17.ª, 19.ª, 21.ª passam a ter a seguinte redação:

“Cláusula 11.ª | Recursos Financeiros e modo de afetação

1. [...].
2. Os recursos financeiros são transferidos para a Segunda Outorgante após a entrega e aprovação do(s) relatório(s) de execução física e financeira das intervenções, devidamente fundamentado com fotografias da intervenção e coordenadas geográfica, suportado por comprovativos de realização de despesa, bem como de uma declaração sob compromisso de honra de boa execução dos trabalhos.
3. Aquando da realização de vistorias, nos termos da cláusula 21.ª, poderá haver lugar à restituição de recursos financeiros transferidos, quando sejam detetados desvios, defeitos ou anomalias na execução do contrato.

Cláusula 14.ª | Obrigações do Primeiro Outorgante

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, o Primeiro Outorgante obriga-se a:

- a) [...];
- b) [...];
- c) [...];
- d) Promover as competentes verificações de execução física do objeto do contrato, nos termos da cláusula 21.ª;
- e) [...];
- f) [...].

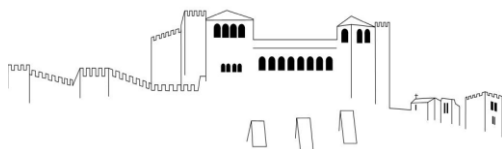
Cláusula 15.ª | Obrigações da Segunda Outorgante

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, a Segunda Outorgante fica obrigada a:

- a) [...];
- b) Entregar ao Primeiro Outorgante o(s) relatório(s) devidamente fundamentado(s) com as evidências físicas, a que se refere o n.º 1 da cláusula 17.ª;
- c) [...];
- d) [...];
- e) [...];
- f) [...].

Cláusula 17.ª | Informação a disponibilizar pela Segunda Outorgante

1. É elaborado pela Segunda Outorgante um relatório de execução física e financeira das intervenções, devidamente fundamentado com fotografias da intervenção e coordenadas geográficas, acompanhado dos respetivos documentos



de despesa referentes aos recursos financeiros, bem como de uma declaração sob compromisso de honra de boa execução dos trabalhos, com vista à disponibilização dos recursos financeiros pelo Primeiro Outorgante.

2. [...].

3.[...].

Cláusula 19.ª | Verificação dos relatórios

1. O(s) relatório(s) a que se refere o n.º 1 da cláusula 17.ª fica(m) sujeito(s) a apreciação do gestor do contrato e aprovação da Câmara Municipal, após a verificação física da conformidade da execução do objeto do contrato a realizar pelos seus serviços técnicos, nos termos da cláusula 21.ª.

2. [...].

Cláusula 21.ª | Verificação do cumprimento do objeto do contrato

1. [...].

2. O Primeiro Outorgante verificará o cumprimento das obrigações contratuais através de vistorias aleatórias, pelo menos a 50% das placas toponímicas e sinalização vertical não iluminada instalada nas vias municipais no decurso do ano.

3. [Anterior n.º 2] "

Cláusula 3.ª | Forma da modificação ao contrato

A presente modificação ao contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a «Junta» é celebrada por escrito, composta pelo respetivo clausulado e constitui a 2.ª adenda ao contrato interadministrativo outorgado com a «Junta» a «data_outorga_contrato_2021».

Cláusula 4.ª | Produção de efeitos

A modificação ao contrato interadministrativo produz todos os seus efeitos a partir da data da sua outorga.

Cláusula 5.ª | Republicação

É republicado em anexo à presente adenda, da qual faz parte integrante, o contrato na sua versão consolidada.

Cláusula 6.ª | Publicidade

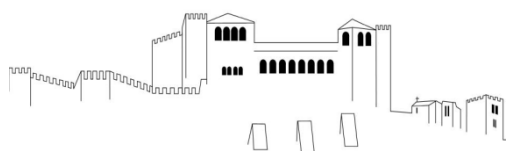
A modificação ao contrato interadministrativo é publicitada no sítio da internet do Município de Leiria.

O contrato interadministrativo é composto por ____ (____) folhas e ____ (____) anexos, sendo devidamente assinado pelos seus representantes, depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas. / O contrato interadministrativo é composto por ____ (____) folhas e ____ (____) anexos e é feito em duplicado, sendo rubricadas todas as páginas pelos seus representantes, com exceção da última folha que pelos mesmos vai ser assinada, depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

Leiria, ____ de _____ de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Leiria | Gonçalo Lopes

O Presidente da Junta de Freguesia de «Junta» |«Presidente»



Município de Leiria

Câmara Municipal

DELIBERAÇÃO DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE 2022/07/12

Unidade Orgânica responsável pela deliberação | DIVISÃO DE PROGRAMAS EDUCATIVOS

Epígrafe | Minuta de Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências no âmbito da Educação - MODIFICAÇÃO

Deliberação | Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, uma proposta de minuta de modificação ao contrato interadministrativo, do seguinte teor:

**«(MINUTA DE) 4.ª MODIFICAÇÃO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE
COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO DA EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL ESCOLAR, DO PRÉ-ESCOLAR E DO 1.º
CICLO DO ENSINO BÁSICO**

Considerando que:

A Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, e nos termos, e para os efeitos, do disposto no artigo 120.º, conjugado com artigo 131.º daquele anexo, em sua reunião de 26 de novembro de 2019, deliberou aprovar a minuta do contrato interadministrativo de delegação de competências nas juntas de freguesia, **no âmbito da Educação e Ação Social Escolar, do Pré-escolar e 1.º ciclo e do ensino básico** e, em cumprimento do preceituado na alínea m) do n.º 1 do referido artigo, deliberou, também, submetê-la à Assembleia Municipal para efeitos de autorização de celebração do respetivo contrato;

Nas sessões de 6 e 9 de dezembro de 2019, a Assembleia Municipal de Leiria, fazendo uso da competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou a minuta do contrato interadministrativo de delegação de competências nas juntas de freguesia no domínio da Educação e Ação Social Escolar, que, pela Câmara Municipal, lhe havia sido remetida, para autorização de celebração dos respetivos contratos;

De acordo com a referida minuta foram celebrados os contratos interadministrativos de delegação de competências com as Juntas de Freguesias de Amor, de Bajouca, de Caranguejeira, de Coimbra, de Milagres, e com as União das Freguesias de Colmeias e Memória, Parceiros e Azoia, Monte Real e Carvide, Monte Redondo e Carreira, Santa Eufémia e Boa Vista e Souto da Carpalhosa e Ortigosa;

Conforme o disposto na cláusula 10.ª dos referidos contratos, estes podem ser modificados por acordo entre as partes outorgantes, sempre que as circunstâncias que fundamentam a decisão de contratar tiverem sofrido uma alteração ou quando assim o imponham razões de interesse público, desde que devidamente fundamentadas, devendo a modificação do contrato obedecer a forma escrita;

A modificação aos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia justifica-se pelo facto de o Município ter aceite a transferência das competências no domínio da Educação, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2021, nomeadamente a competência relativa à Componente de Apoio às Famílias, através de atividades destinadas a assegurar o acompanhamento dos alunos do 1.º ciclo do ensino básico antes e/ou depois das componentes do currículo e das atividades de enriquecimento curricular, bem como durante os períodos de interrupção letiva, conforme artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 31 de janeiro.

Assim, entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA**, enquanto órgão do Município de Leiria, NIPC 505181266, com sede no Largo da República, na cidade de Leiria, e com o endereço eletrónico cmleiria@cm-leiria.pt, representada pelo seu Presidente, Gonçalo Lopes, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como Primeira Outorgante, e a **JUNTA DE FREGUESIA** de/a _____, enquanto órgão da Freguesia/União das Freguesias de _____ NIPC _____, com sede em _____, e com o endereço eletrónico _____, representada pelo seu Presidente _____ no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, como Segundo Outorgante, ao

abrigo do disposto da cláusula 10.^a do contratos interadministrativo de delegação de competências nas juntas de freguesia **no âmbito da Educação e Ação Social Escolar, do Pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico**, cuja minuta foi aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em sua sessão de 6 de dezembro de 2019, com continuação a 9 de dezembro, é celebrada a quarta modificação a este contrato, nos termos que se seguem:

Cláusula 1.^a | Objeto da modificação do contrato

A presente modificação ao contrato interadministrativo de delegação de competências nas juntas de freguesia, no âmbito da Educação e Ação Social Escolar, do Pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, respeita à alínea f) da cláusula 7.^a do CAPÍTULO III – Forma de cumprimento do objeto do contrato, que passam a ter a seguinte redação:

Cláusula 7.^a | Recursos Materiais e Financeiros

1. ...

(...)

f) *Transferência para a Junta de Freguesia/União das Freguesias _____, das verbas relativas aos programas de fornecimento de refeições escolares e programas de atividades de animação e apoio às famílias, em função do n.º de alunos e após receção e confirmação dos documentos de despesa, de acordo com os critérios e valores aprovados na reunião camarária de ____ de _____ de 2022, com a periodicidade e montantes referidos no anexo II.*

Cláusula 2.^a | Forma da modificação ao contrato

A presente modificação ao contrato interadministrativo de delegação de competências nas juntas de freguesia, no âmbito da Educação, é celebrada por escrito, composta pelo respetivo clausulado e pelos anexos que dele são parte integrante e constitui adenda ao CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS no âmbito da Educação e Ação Social Escolar, no pré-escolar e no 1.º ciclo do ensino básico, para o ano letivo 2019/2020.

Cláusula 3.^a | Produção de efeitos

A modificação ao contrato interadministrativo produz efeitos a partir dia 1 de setembro de 2022.

Cláusula 4.^a | Publicidade

A modificação ao contrato interadministrativo é publicitada no sítio da internet do Município de Leiria e da Freguesia/União das Freguesias _____.

Parágrafo Primeiro: A minuta da modificação ao contrato interadministrativo de delegação de competências nas juntas de freguesia, **no âmbito da Educação e Ação Social Escolar, no Pré-escolar e no 1.º ciclo do ensino básico**, foi presente a reunião da Câmara Municipal de Leiria de ____ de ____ de 2022 e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Leiria de ____ de ____ de 2022, para efeitos de autorização da sua celebração, no termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à mesma Lei.

Foi igualmente presente a reunião da Junta de Freguesia de/União das Freguesias de _____, em reunião de ____/____/____, em conformidade com o disposto na alínea i) e j) do n.º 1 do artigo 16.^a do Anexo I à referida Lei, e submetida à sessão da Assembleia de Freguesia/União das Freguesias de _____, em ____/____/____, para efeitos de autorização da sua celebração, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º do Anexo I ao mesmo diploma legal.

Parágrafo segundo: A modificação ao contrato interadministrativo é constituída por ____ (____) folhas e ____ (____) anexos compostos por ____ (____) folhas e é feito em duplicado, valendo as cópias como originais, destinando-se um exemplar a cada outorgante, sendo devidamente assinado pelos seus representantes depois de declararem terem lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

Parágrafo terceiro: A despesa inerente à segunda modificação aos contratos interadministrativos é a constante do anexo II, e foi objeto de cabimento e compromisso, conforme se indica no referido anexo.”

Programa de Fornecimento de Refeições Escolares			
Entidades	Rubrica orçamental	setembro a dezembro de 2022	janeiro a julho de 2023
Freguesias	2021 A 239	174 600,00€	356 350,00€
Programa de Atividades de Animação e Apoio à Família do Pré-escolar			

(3)

Entidades	Rúbrica orçamental	setembro a dezembro de 2022	janeiro a julho de 2023
Freguesias	2021 A 238	203 720,00€	514 880,00€

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ao abrigo do disposto na cláusula 10.ª dos contratos interadministrativos de delegação de competências nas juntas de freguesia, **no âmbito da Educação e Ação Social Escolar, no Pré-escolar e no 1.º ciclo do ensino básico**, cuja minuta foi aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em sua sessão de 6 de dezembro com continuação a 9 de dezembro de 2019, **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar a minuta da sua quarta modificação e, em cumprimento do disposto na alínea m) do n.º 1 do mencionado artigo 33.º, submetê-la à Assembleia Municipal para efeitos de autorização da sua celebração, em conformidade com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à referida Lei;
- b) Solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Sandra Cristina Ferreira Almeida Reis
TÉCNICO SUPERIOR
13-07-2022

Assinatura Digital Certificada 1

Gonçalo Nuno Bertolo Gordalina Lopes
PRESIDENTE
13-07-2022

Assinatura Digital Certificada 2

ANEXO I à deliberação Minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências

Programa de Fornecimento de Refeições escolares e Programa de Atividades de Animação e Apoio à Família - Pré-escolar (AAAF) – ano letivo 2022/2023

Entidade Gestora	Jardim-de-infância	N.º previsível de Alunos /refeições	Custo da refeição (criança/dia) *	Matéria-prima não alimentar	Custos com Transporte Alunos	Custos com Transport e Refeição	N.º Alunos que usufruem dos Prolongamentos	Recursos Humanos (dia)	Serviços administrativos
Freguesia de Amor	Jl Amor	12	2,20 €	1,20 €	2,52 €	3,12 €	4	75,60 €	6 €
	Jl Barreiros	20	2,20 €	2,00 €	-	3,12 €	15	75,60 €	
	Jl Coucinheira	29	2,90 €	2,90 €	-	3,12 €	26	75,60 €	
Freguesia de Bajouca	Jl Bajouca	42	1,90 €	4,20 €	-	-	22	75,60 €	4 €
Freguesia de Caranguejeira	Jl Caldelas	17	-	1,70 €	-	2,93 €	14	75,60 €	6 €
	Jl Caranguejeira	27	-	2,70 €	-	2,93 €	18	75,60 €	
	Jl Palmeiria	14	-	1,40 €	-	2,93 €	9	75,60 €	
	Jl Souto do Meio	11	-	1,10 €	-	2,93 €	6	75,60 €	
Freguesia de Coimbra	Jl Coimbra	50	2,20 €	5,00 €	-	4,03 €	28	108,00 €	4 €
Freguesia de Milagres	Jl Mata	17	2,20 €	1,70 €	-	-	14	75,60 €	4 €
	Jl Milagres	24	2,20 €	2,40 €	-	-	19	75,60 €	
União das Freguesias de Colmeias e Memória	Jl Agodim	17	2,20 €	1,70 €	8,86 €	-	14	75,60 €	4 €
	Jl Colmeias	20	-	2,00€	7,43 €	-	11	75,60 €	
União das Freguesias de Monte Real e Carvide	Jl Monte Real	15	2,20 €	1,50 €	-	5,03 €	12	75,60 €	6 €
	Jl Outeiro da Fonte	32	2,20 €	3,20 €	-	5,03€	20	75,60 €	

ANEXO I à deliberação Minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências**Programa de Fornecimento de Refeições escolares e Programa de Atividades de Animação e Apoio à Família - Pré-escolar (AAAF) – ano letivo 2022/2023**

Entidade Gestora	Jardim-de-infância	N.º previsível de Alunos / refeições	Custo da refeição (criança/dia) *	Matéria-prima não alimentar	Custos com Transporte Alunos	Custos com Transport e Refeição	N.º Alunos que usufruem dos Prolongamentos	Recursos Humanos (dia)	Serviços administrativos
União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira	Jl Monte Redondo	55	-	5,50 €	-	-	29	129,60 €	6 €
	Jl Carreira	12	-	1,20 €	-	-	6	75,60 €	
União das Freguesias de Parceiros e Azoia	Jl Parceiros	48	-	4,80 €	-	-	39	113,40 €	4 €
	Jl Pernelhas	47	-	4,70 €	-	-	30	113,40 €	
União das Freguesias de Santa Eufémia e Boavista	Jl Santa Eufémia	25	2,20 €	2,50 €	-	7,42 €	16	75,60 €	4 €
	Jl Boavista	39	2,20 €	3,90 €	-	8,85 €	36	113,40 €	
União das Freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa	Jl Moita da Roda	13	2,20 €	1,30 €	-	2,72 €	7	75,60 €	6 €
	Jl Souto da Carpalhosa	16	2,20 €	1,60 €	-	2,07 €	5	75,60 €	
	Jl Vale da Pedra	7	2,20 €	0,70 €	-	3,04 €	4	75,60 €	
	Jl Riba D'aves	14	2,20 €	1,40 €	13,14€	4,81 €	9	75,60 €	
	Jl Ruivaqueira	19	2,20 €	1,90 €	-	4,81 €	4	32,40 €	

* Acresce IVA à taxa legal em vigor (quando aplicável)

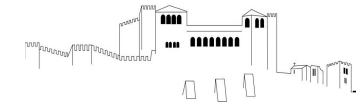
ANEXO I à deliberação Minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências**Programa de Fornecimento de Refeições escolares e Programa de Atividades de Animação e Apoio à Família - Pré-escolar (AAAF) – ano letivo 2022/2023**

Entidade Gestora	Escola	N.º Alunos que usufruem das refeições escolares	Preço de refeição (criança/dia) *	Custos com Transporte Alunos	Custos com Transporte Refeição	Recursos Humanos (dia)	Matéria-prima não alimentar
Freguesia de Amor	EB1 Casal Novo	19	2,20 €	-	3,12 €	32,40 €	1,90 €
	EB1 Amor	36	2,20 €	-	3,12 €	48,60 €	3,60 €
	EB1 Barreiros	33	2,20 €	-	3,12 €	48,60 €	3,30 €
	EB1 Casal dos Claros	23	2,20 €	-	3,12 €	48,60 €	2,30 €
	EB1 Coucinheira	24	2,20 €	7,50 €	3,12 €	48,60 €	2,40 €
Freguesia de Bajouca	EB1 Bajouca n.º 1	55	1,90 €	-	-	48,60 €	5,50 €
Freguesia de Caranguejeira	EB1 Palmeiria	25	-	-	2,93 €	32,40 €	2,50 €
	EB1 Caranguejeira	71	-	-	2,93 €	64,80 €	7,10 €
	EB1 Souto de Cima	27	-	-	2,93 €	32,40 €	2,70 €
Freguesia de Coimbra	EB1 Coimbra	56	2,20 €	32,14 €	4,81 €	64,80 €	5,60 €
Freguesia de Milagres	EB1 Mata dos Milagres	24	2,20 €	-	5,03 €	32,40 €	2,40 €
	EB1 Milagres	30	2,20 €	-	5,03 €	32,40 €	3,00 €
União das Freguesias de Colmeias e Memória	EB1 Agodim	46	2,20 €	-	7,43 €	48,60 €	4,60 €

ANEXO I à deliberação Minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências**Programa de Fornecimento de Refeições escolares e Programa de Atividades de Animação e Apoio à Família - Pré-escolar (AAAF) – ano letivo 2022/2023**

Entidade Gestora	Escola	N.º Alunos que usufruem das refeições escolares	Preço de refeição (criança/dia) *	Custos com Transporte Alunos	Custos com Transporte Refeição	Recursos Humanos (dia)	Matéria-prima não alimentar
União das Freguesias de Monte Real e Carvide	EB1 Monte Real	69	2,20 €	-	5,03 €	64,80 €	6,90€
	EB1 Serra do Porto do Urso	31	2,20 €	-	5,03 €	48,60 €	3,10 €
	EB1 Carvide	14	2,20 €	-	5,03 €	32,40 €	1,40 €
	EB1 Outeiro da Fonte	58	2,20 €	-	5,03 €	48,60 €	5,80 €
União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira	EB1 Monte Redondo	108	-	-	-	64,80 €	10,80 €
	EB1 Carreira	35	-	-	-	48,60 €	3,50 €
União das Freguesias de Parceiros e Azoia	CE Parceiros	163	-	-	-	64,80 €	16,30 €
União das Freguesias de Santa Eufémia e Boavista	EB Santa Eufémia	44	2,20 €	-	-	48,60 €	4,40 €
	EB Boavista	50	2,20 €	-	-	48,60 €	5,00 €
União das Freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa	EB1 Vale da Pedra	15	2,20 €	-	3,49 €	32,40 €	1,50 €
	EB1 Moita da Roda	16	2,20 €	-	4,81 €	32,40 €	1,60 €
	EB1 Souto da Carpalhosa	49	2,20 €	-	2,07 €	48,60 €	4,90 €
	EB1 Lameira	22	2,20 €	-	4,17 €	32,40 €	2,20 €
	EB1 Ortigosa	50	2,20 €	-	4,81 €	48.60 €	5,00€

* Acresce IVA à taxa legal em vigor (quando aplicável)



Município de Leiria
Câmara Municipal

Anexo II - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências

PROGRAMA DE GENERALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES DO 1.º CICLO - TRANSFERÊNCIA DE APOIOS - ANO LETIVO 2022-2023

1.º ciclo - Freguesias - 2021 A 239

Entidade	N.º de Contribuinte	2022				total 2022	2023							total 2023
		Set.	Out.	Nov	Dez		Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Acertos		
Freguesia de Amor	507 277 899	8 820,00 €	8 820,00 €	8 820,00 €	8 820,00 €	35 280,00 €	9 800,00 €	9 800,00 €	9 800,00 €	9 800,00 €	9 800,00 €	15 980,00 €	64 980,00 €	
Freguesia de Bajouca	501 150 439	1 440,00 €	1 440,00 €	1 440,00 €	1 440,00 €	5 760,00 €	1 600,00 €	1 600,00 €	1 600,00 €	1 600,00 €	1 600,00 €	8 160,00 €	16 160,00 €	
Freguesia de Caranguejeira	507 557 352	2 340,00 €	2 340,00 €	2 340,00 €	2 340,00 €	9 360,00 €	2 600,00 €	2 600,00 €	2 600,00 €	2 600,00 €	2 600,00 €	6 260,00 €	19 260,00 €	
Freguesia de Coimbraão	507 310 209	3 240,00 €	3 240,00 €	3 240,00 €	3 240,00 €	12 960,00 €	3 600,00 €	3 600,00 €	3 600,00 €	3 600,00 €	3 600,00 €	10 360,00 €	28 360,00 €	
Freguesia de Milagres	507 620 470	2 520,00 €	2 520,00 €	2 520,00 €	2 520,00 €	10 080,00 €	2 800,00 €	2 800,00 €	2 800,00 €	2 800,00 €	2 800,00 €	10 280,00 €	24 280,00 €	
União das Freguesias de Colmeias e Memória	510 836 135	1 530,00 €	1 530,00 €	1 530,00 €	1 530,00 €	6 120,00 €	1 700,00 €	1 700,00 €	1 700,00 €	1 700,00 €	1 700,00 €	8 170,00 €	16 670,00 €	
União das Freguesias de Monte Real e Carvide	510 838 090	8 730,00 €	8 730,00 €	8 730,00 €	8 730,00 €	34 920,00 €	9 700,00 €	9 700,00 €	9 700,00 €	9 700,00 €	9 700,00 €	12 970,00 €	61 470,00 €	
União das Freguesias de Parceiros e Azoia	510 838 588	1 170,00 €	1 170,00 €	1 170,00 €	1 170,00 €	4 680,00 €	1 300,00 €	1 300,00 €	1 300,00 €	1 300,00 €	1 300,00 €	8 130,00 €	14 630,00 €	
União de Freguesias de Santa Eufémia e Boavista	510 839 525	5 400,00 €	5 400,00 €	5 400,00 €	5 400,00 €	21 600,00 €	6 000,00 €	6 000,00 €	6 000,00 €	6 000,00 €	6 000,00 €	12 600,00 €	42 600,00 €	
União das Freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa	510 840 329	8 460,00 €	8 460,00 €	8 460,00 €	8 460,00 €	33 840,00 €	9 400,00 €	9 400,00 €	9 400,00 €	9 400,00 €	9 400,00 €	20 940,00 €	67 940,00 €	
						174 600,00								356 350,00

Total ano letivo	Centro de Custos	Cabimento	Compromisso	Contração de dívida
100 260,00 €	30.22 A 27	2762	2641	6321
21 920,00 €	30.22 A 28		2642	6322
28 620,00 €	30.22 A 29		2643	6323
41 320,00 €	30.22 A 30		2644	6324
34 360,00 €	30.22 A 31		2645	6325
22 790,00 €	30.22 A 32		2646	6326
96 390,00 €	30.22 A 33		2647	6327
19 310,00 €	30.22 A 34		2649	6328
64 200,00 €	30.22 A 35		2650	6329
101 780,00 €	30.22 A 36		2640	6330
530 950,00 €				

PROGRAMA DE ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E APOIO ÀS FAMÍLIAS - PRÉ-ESCOLAR - TRANSFERÊNCIA DE APOIOS - ANO LETIVO 2022-2023

Pré-escolar - Freguesias - 2021 A 238

Entidade	N.º de Contribuinte	2022				total 2022	2023							Total ano letivo	Centro de custos	Cabimento	Compromisso	Contração de dívida
		Set.	Out.	Nov	Dez		Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Acertos					
Freguesia de Amor	507 277 899	6 660,00 €	6 660,00 €	6 660,00 €	6 660,00 €	26 640,00 €	7 400,00 €	7 400,00 €	7 400,00 €	7 400,00 €	7 400,00 €	7 400,00 €	14 960,00 €	59 360,00 €	86 000,00 €	38.22 A 21	2648	6331
Freguesia de Bajouca	501 150 439	2 160,00 €	2 160,00 €	2 160,00 €	2 160,00 €	8 640,00 €	2 400,00 €	2 400,00 €	2 400,00 €	2 400,00 €	2 400,00 €	2 400,00 €	12 960,00 €	27 360,00 €	36 000,00 €	38.22 A 22	2652	6332
Freguesia de Caranguejeira	507 557 352	5 580,00 €	5 580,00 €	5 580,00 €	5 580,00 €	22 320,00 €	6 200,00 €	6 200,00 €	6 200,00 €	6 200,00 €	6 200,00 €	6 200,00 €	14 480,00 €	51 680,00 €	74 000,00 €	38.22 A 23	2653	6333
Freguesia de Colimbrão	507 310 209	2 700,00 €	2 700,00 €	2 700,00 €	2 700,00 €	10 800,00 €	3 000,00 €	3 000,00 €	3 000,00 €	3 000,00 €	3 000,00 €	3 000,00 €	11 200,00 €	29 200,00 €	40 000,00 €	38.22A 24	2661	6334
Freguesia de Milagres	507 620 470	3 600,00 €	3 600,00 €	3 600,00 €	3 600,00 €	14 400,00 €	4 000,00 €	4 000,00 €	4 000,00 €	4 000,00 €	4 000,00 €	4 000,00 €	13 600,00 €	37 600,00 €	52 000,00 €	38.22 A 25	2654	6335
União das Freguesias de Colmeias e Memória	510 836 135	3 200,00 €	3 200,00 €	3 200,00 €	3 200,00 €	12 800,00 €	3 600,00 €	3 600,00 €	3 600,00 €	3 600,00 €	3 600,00 €	3 600,00 €	13 440,00 €	35 040,00 €	47 840,00 €	38.22 A 26	2655	6336
União das Freguesias de Monte Real e Carvide	510 838 090	5 670,00 €	5 670,00 €	5 670,00 €	5 670,00 €	22 680,00 €	6 300,00 €	6 300,00 €	6 300,00 €	6 300,00 €	6 300,00 €	6 300,00 €	14 520,00 €	52 320,00 €	75 000,00 €	38.22 A 27	2656	6337
União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira	510 838 103	1 200,00 €	1 200,00 €	1 200,00 €	1 200,00 €	4 800,00 €	2 000,00 €	2 000,00 €	2 000,00 €	2 000,00 €	2 000,00 €	2 000,00 €	14 960,00 €	26 960,00 €	31 760,00 €	38.22 A 28	2657	6338
União das Freguesias de Parceiros e Azoia	510 838 588	4 140,00 €	4 140,00 €	4 140,00 €	4 140,00 €	16 560,00 €	4 600,00 €	4 600,00 €	4 600,00 €	4 600,00 €	4 600,00 €	4 600,00 €	13 840,00 €	41 440,00 €	58 000,00 €	38.22 A 29	2658	6339
União das Freguesias de Santa Eufémia e Boavista	510 839 525	6 660,00 €	6 660,00 €	6 660,00 €	6 660,00 €	26 640,00 €	7 400,00 €	7 400,00 €	7 400,00 €	7 400,00 €	7 400,00 €	7 400,00 €	17 960,00 €	62 360,00 €	89 000,00 €	38.22 A 30	2659	6340
União das Freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa	510 840 329	9 360,00 €	9 360,00 €	9 360,00 €	9 360,00 €	37 440,00 €	10 400,00 €	10 400,00 €	10 400,00 €	10 400,00 €	10 400,00 €	10 400,00 €	29 160,00 €	91 560,00 €	129 000,00 €	38.22 A 31	2660	6341
203 720,00 €							514 880,00 €							718 600,00 €				

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Considerando o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências no Domínio da Educação e as suas respetivas modificações, celebrado entre a União das Freguesias de Colmeias e Memória e o Município de Leiria, perspetivando a implementação do Programa das Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF) do Pré-Escolar (dupla vertente, refeições e prolongamento de horário), no que diz respeito à repartição das competências entre os respetivos outorgantes na prossecução dos seus objetivos.

Considerando que, é competência da Junta da União das Freguesias apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse da freguesia de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra.

Considerando que a competência referida anteriormente pode ser objeto de protocolo de colaboração, a celebrar com instituições públicas, particulares e cooperativas que desenvolvam a sua atividade na área da freguesia.

Entre a União das Freguesias de Colmeias e Memória, contribuinte fiscal n.º 510 836 135, representado pelo seu Presidente Artur Rogério de Jesus Santos, com poderes para o ato, conforme deliberação tomada pela Assembleia de Freguesia, em sua reunião de ____ de _____ de 2022, como primeiro outorgante, e a Caixinha de Cores de Cristina Maria Ferreira Menino Chambino, com sede na Rua Central n.º 2.772, no lugar de Alfaiatas, 2420-192 Colmeias, contribuinte fiscal n.º 196 078 628, representada por Cristina Maria Ferreira Menino Chambino, contribuinte fiscal n.º 196 078 628 como segundo outorgante, é celebrado o presente acordo o qual passará a reger-se pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Objetivo

O presente acordo tem por objetivo estabelecer um conjunto de regras destinadas à colaboração entre os respetivos outorgantes, no sentido de assegurar o bom funcionamento do Programa das Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF) do Pré-Escolar, nomeadamente no serviço de refeições e no serviço de prolongamento de horário, aos alunos do Jardim de Infância de Colmeias no ano letivo 2022/2023.

Cláusula Segunda

Obrigações da Junta de Freguesia

A Junta da União das Freguesias, com os fundamentos constantes no presente acordo, compromete-se a:

- a) Pagar à Segunda Outorgante **durante o período letivo**, os seguintes valores:
 - i. O valor por hora de 8,50 € por cada funcionária no acompanhamento das refeições dos alunos do Jardim de Infância de Colmeias;
 - ii. O valor por hora de 8,50 € por cada funcionária no acompanhamento do prolongamento de horário dos alunos do Jardim de Infância de Colmeias;
 - iii. O valor por dia de 6,00 € de taxa de saída e o valor por quilometro de 0,357 € inerente ao transporte dos alunos para o prolongamento de horário a realizar nas instalações da Segunda Outorgante.
- b) Pagar à Segunda Outorgante **durante as pausas letivas** (Natal, Carnaval, Páscoa e Verão, exceto o mês de agosto), os seguintes valores:
 - i. O valor de 3,30 € por refeição dos alunos do Jardim de Infância de Colmeias (inclui todas as despesas inerentes à prestação do serviço de refeições)
 - ii. Um valor por dia variável consoante o número de alunos inscritos para assegurar o prolongamento de horário dos alunos do Jardim de Infância de Colmeias:
 - 0 a 10 alunos inscritos: 100,00 € por dia;
 - 11 a 15 alunos inscritos: 112,50 € por dia;
 - 16 a 20 alunos inscritos: 125,00 € por dia;
 - 21 a 25 alunos inscritos: 132,50 € por dia;
 - 26 ou mais alunos inscritos: 150,00 € por dia.
- c) Proceder ao pagamento das faturas no prazo de 30 dias após a sua emissão.

Cláusula Terceira

Obrigações da Segunda outorgante

1 – A Segunda Outorgante compromete-se a:

- a) A garantir a presença de dois funcionários no acompanhamento das refeições dos alunos;
- b) A assegurar que as refeições servidas cumpram todos os requisitos de qualidade/quantidade, e que são utilizados equipamentos adequados na sua produção e distribuição, de acordo com a legislação em vigor;

- c) A garantir o cumprimento das normas emanadas por Regulamentos Comunitários, Legislação Nacional, DGIDC – Direção Geral de Inovação e Desenvolvimento Curricular e demais entidades, no que se refere à elaboração de ementas e aplicação do sistema HACCP (higiene e segurança alimentar);
 - d) A garantir o cumprimento das normas emanadas pela Direção-Geral da Saúde;
 - e) Durante o período letivo, a garantir o prolongamento de horário dos alunos nas próprias instalações das 15h30m às 19h30m (inclui tolerância de 30 minutos);
 - f) A garantir as deslocações necessárias entre o estabelecimento de ensino e as suas instalações de forma a garantir o prolongamento de horário de todos os alunos inscritos, cumprindo todas as normas e legislação em vigor;
 - g) A garantir, nas pausas letivas (Natal, Carnaval, Páscoa e Verão, exceto o mês de Agosto), a permanência dos alunos, nas instalações da entidade, das 7h30m às 19h30m (inclui tolerância de 30 minutos);
 - h) A assegurar o funcionamento do prolongamento desde o primeiro dia útil de setembro de 2022 até ao último dia útil do mês de julho de 2023;
 - i) A proceder ao envio do registo de presenças (refeições e prolongamento de horário) no último dia útil do respetivo mês;
 - j) A proceder ao envio das faturas até ao dia 5 do mês seguinte a que diz respeito.
- 2 – O segundo outorgante compromete-se ainda a solicitar parecer prévio à Junta de Freguesia, sempre que seja aconselhável qualquer alteração do funcionamento do Programa.

Cláusula Quarta

Duração do Acordo

O presente protocolo produz efeitos a 1 de setembro de 2022 e será válido até 31 de julho de 2023.

Cláusula Quinta

Revisão do Protocolo

Qualquer alteração aos termos do presente protocolo depende do acordo prévio entre os outorgantes que terá de ser reduzido a escrito.



Cláusula Sexta

Casos Omissos

Os casos omissos no presente protocolo serão decididos por acordo entre as partes, sendo reduzido a escrito o teor do respetivo acordo que integrará o presente protocolo como adenda.

Cláusula Sétima

Imposto de Selo

O presente Acordo está isento do Imposto de Selo por força do disposto na alínea a) do art.º 6.º, conjugada com o disposto na alínea s) do n.º 3 e no n.º 1 do art.º 3.º do Código do Imposto do Selo.

Eira Velha, ____ de setembro de 202

O Primeiro Outorgante

A Segunda Outorgante

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Considerando o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências no Domínio da Educação e as suas respetivas modificações, celebrado entre a União das Freguesias de Colmeias e Memória e o Município de Leiria, perspetivando a implementação do Programa das Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF) do Pré-Escolar (dupla vertente, refeições e prolongamento de horário), no que diz respeito à repartição das competências entre os respetivos outorgantes na prossecução dos seus objetivos.

Considerando que, é competência da Junta da União das Freguesias apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse da freguesia de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra.

Considerando que a competência referida anteriormente pode ser objeto de protocolo de colaboração, a celebrar com instituições públicas, particulares e cooperativas que desenvolvam a sua atividade na área da freguesia.

Entre a União das Freguesias de Colmeias e Memória, contribuinte fiscal n.º 510 836 135, representado pelo seu Presidente Artur Rogério de Jesus Santos, com poderes para o ato, conforme deliberação tomada pela Assembleia de Freguesia, em sua reunião de ____ de _____ de 2022, como primeiro outorgante, e a Toquinha dos Mimosinhos, Lda., com sede na Rua da Seixieira, N.º 150, Agodim 2420-189 Colmeias, contribuinte fiscal n.º 510 732 356, representada por _____, contribuinte fiscal n.º _____ como segundo outorgante, é celebrado o presente acordo o qual passará a reger-se pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Objetivo

O presente acordo tem por objetivo estabelecer um conjunto de regras destinadas à colaboração entre os respetivos outorgantes, no sentido de assegurar o bom funcionamento do Programa das Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF) do Pré-Escolar, nomeadamente no serviço de refeições e no serviço de prolongamento de horário, aos alunos do Jardim de Infância de Agodim no ano letivo 2022/2023.

Cláusula Segunda

Obrigações da Junta de Freguesia

A Junta da União das Freguesias, com os fundamentos constantes no presente acordo, compromete-se a:

- a) Pagar à Segunda Outorgante **durante o período letivo**, os seguintes valores:
 - i. O valor de 3,30 € por refeição dos alunos do Jardim de Infância de Agodim (inclui todas as despesas inerentes à prestação do serviço de refeições);
 - ii. O valor por hora de 8,50 € por cada funcionária no acompanhamento das refeições dos alunos do Jardim de Infância de Agodim;
 - iii. O valor por hora de 8,50 € por cada funcionária no acolhimento dos alunos do Jardim de Infância de Agodim;
 - iv. O valor por hora de 8,50 € por cada funcionária no acompanhamento do prolongamento de horário dos alunos do Jardim de Infância de Agodim;
- b) Pagar à Segunda Outorgante **durante as pausas letivas** (Natal, Carnaval, Páscoa e Verão, exceto o mês de agosto), os seguintes valores:
 - i. O valor de 3,30 € por refeição dos alunos do Jardim de Infância de Agodim (inclui todas as despesas inerentes à prestação do serviço de refeições);
 - ii. Um valor por dia variável consoante o número de alunos inscritos para assegurar o prolongamento de horário dos alunos do Jardim de Infância de Agodim:
 - 0 a 10 alunos inscritos: 100,00 € por dia;
 - 11 a 15 alunos inscritos: 112,50 € por dia;
 - 16 a 20 alunos inscritos: 125,00 € por dia;
 - 21 a 25 alunos inscritos: 132,50 € por dia;
 - 26 ou mais alunos inscritos: 150,00 € por dia.
- c) Proceder ao pagamento das faturas no prazo de 30 dias após a sua emissão.

Cláusula Terceira

Obrigações da Segunda outorgante

1 – A Segunda Outorgante compromete-se a:

- a) A garantir a presença de dois funcionários no acompanhamento das refeições dos alunos;
- b) A assegurar que as refeições servidas cumpram todos os requisitos de qualidade/quantidade, e que são utilizados equipamentos adequados na sua produção e distribuição, de acordo com a legislação em vigor;

- c) A garantir o cumprimento das normas emanadas por Regulamentos Comunitários, Legislação Nacional, DGIDC – Direção Geral de Inovação e Desenvolvimento Curricular e demais entidades, no que se refere à elaboração de ementas e aplicação do sistema HACCP (higiene e segurança alimentar);
 - d) A garantir o cumprimento das normas emanadas pela Direção-Geral da Saúde;
 - e) Durante o período letivo, a garantir o acolhimento dos alunos nas próprias instalações das 07h30m às 09h00m (inclui tolerância de 15 minutos);
 - f) Durante o período letivo, a garantir o prolongamento de horário dos alunos nas próprias instalações das 15h30m às 19h30m (inclui tolerância de 30 minutos);
 - g) A garantir as deslocações necessárias entre o estabelecimento de ensino e as suas instalações de forma a garantir o prolongamento de horário de todos os alunos inscritos, cumprindo todas as normas e legislação em vigor;
 - h) A garantir, nas pausas letivas (Natal, Carnaval, Páscoa e Verão, exceto o mês de Agosto), a permanência dos alunos, nas instalações da entidade, das 7h30m às 19h30m (inclui tolerância de 30 minutos);
 - i) A assegurar o funcionamento do prolongamento desde o primeiro dia útil de setembro de 2022 até ao último dia útil do mês de julho de 2023;
 - j) A proceder ao envio do registo de presenças (refeições e prolongamento de horário) no último dia útil do respetivo mês;
 - k) A proceder ao envio das faturas até ao dia 5 do mês seguinte a que diz respeito.
- 2 – O segundo outorgante compromete-se ainda a solicitar parecer prévio à Junta de Freguesia, sempre que seja aconselhável qualquer alteração do funcionamento do Programa.

Cláusula Quarta

Duração do Acordo

O presente protocolo produz efeitos a 1 de setembro de 2022 e será válido até 31 de julho de 2023.

Cláusula Quinta

Revisão do Protocolo

Qualquer alteração aos termos do presente protocolo depende do acordo prévio entre os outorgantes que terá de ser reduzido a escrito.

Cláusula Sexta

Casos Omissos

Os casos omissos no presente protocolo serão decididos por acordo entre as partes, sendo reduzido a escrito o teor do respetivo acordo que integrará o presente protocolo como adenda.

Cláusula Sétima

Imposto de Selo

O presente Acordo está isento do Imposto de Selo por força do disposto na alínea a) do art.º 6.º, conjugada com o disposto na alínea s) do n.º 3 e no n.º 1 do art.º 3.º do Código do Imposto do Selo.

Eira Velha, ____ de setembro de 202

O Primeiro Outorgante

A Segunda Outorgante

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Considerando o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências no Domínio da Educação e as suas respetivas modificações, celebrado entre a União das Freguesias de Colmeias e Memória e o Município de Leiria, perspetivando a implementação do Programa da Componente de Apoio à Família do Ensino Básico do 1.º Ciclo (na vertente, refeições), no que diz respeito à repartição das competências entre os respetivos outorgantes na prossecução dos seus objetivos.

Considerando que, é competência da Junta da União das Freguesias apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse da freguesia de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra.

Considerando que a competência referida anteriormente pode ser objeto de protocolo de colaboração, a celebrar com instituições públicas, particulares e cooperativas que desenvolvam a sua atividade na área da freguesia.

Entre a União das Freguesias de Colmeias e Memória, contribuinte fiscal n.º 510 836 135, representado pelo seu Presidente Artur Rogério de Jesus Santos, com poderes para o ato, conforme deliberação tomada pela Assembleia de Freguesia, em sua reunião de ____ de _____ de 2022, como primeiro outorgante, e a Toquinha dos Mimosinhos, Lda., com sede na Rua da Seixieira, Nº 150, Agodim 2420-189 Colmeias, contribuinte fiscal n.º 510 732 356, representada por _____, contribuinte fiscal n.º _____ como segundo outorgante, é celebrado o presente acordo o qual passará a reger-se pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Objetivo

O presente acordo tem por objetivo estabelecer um conjunto de regras destinadas à colaboração entre os respetivos outorgantes, no sentido de assegurar o bom funcionamento do Programa da Componente de Apoio à Família do 1.º Ciclo, nomeadamente no serviço de refeições, aos alunos do Ensino Básico do 1.º Ciclo de Agodim no ano letivo 2022/2023.

Cláusula Segunda

Obrigações da Junta de Freguesia

A Junta da União das Freguesias, com os fundamentos constantes no presente acordo, compromete-se a:

- a) Pagar à Segunda Outorgante **durante o período letivo**, o valor de 3,30 € por refeição dos alunos do Jardim de Infância de Agodim (inclui todas as despesas inerentes à prestação do serviço de refeições).
- b) Proceder ao pagamento das faturas no prazo de 30 dias após a sua emissão.

Cláusula Terceira

Obrigações da Segunda outorgante

1 – A Segunda Outorgante compromete-se a:

- a) A garantir a presença do número de funcionários adequando ao número de crianças inscritas no acompanhamento das refeições;
- b) A assegurar que as refeições servidas cumpram todos os requisitos de qualidade/quantidade, e que são utilizados equipamentos adequados na sua produção e distribuição, de acordo com a legislação em vigor;
- c) A garantir o cumprimento das normas emanadas por Regulamentos Comunitários, Legislação Nacional, DGIDC – Direção Geral de Inovação e Desenvolvimento Curricular e demais entidades, no que se refere à elaboração de ementas e aplicação do sistema HACCP (higiene e segurança alimentar);
- d) A garantir o cumprimento das normas emanadas pela Direção-Geral da Saúde;
- e) A proceder ao envio do registo de presenças (refeições) no último dia útil do respetivo mês;
- f) A proceder ao envio das faturas até ao dia 5 do mês seguinte a que diz respeito.

2 – O segundo outorgante compromete-se ainda a solicitar parecer prévio à Junta de Freguesia, sempre que seja aconselhável qualquer alteração do funcionamento do Programa.

Cláusula Quarta

Duração do Acordo

O presente protocolo produz efeitos a 1 de setembro de 2022 e será válido até 31 de julho de 2023.

Cláusula Quinta

Revisão do Protocolo

Qualquer alteração aos termos do presente protocolo depende do acordo prévio entre os outorgantes que terá de ser reduzido a escrito.

Cláusula Sexta

Casos Omissos

Os casos omissos no presente protocolo serão decididos por acordo entre as partes, sendo reduzido a escrito o teor do respetivo acordo que integrará o presente protocolo como adenda.

Cláusula Sétima

Imposto de Selo

O presente Acordo está isento do Imposto de Selo por força do disposto na alínea a) do art.º 6.º, conjugada com o disposto na alínea s) do n.º 3 e no n.º 1 do art.º 3.º do Código do Imposto do Selo.

Eira Velha, ____ de setembro de 202

O Primeiro Outorgante

A Segunda Outorgante
